

ATO TRT GP Nº 110/2002

João Pessoa, 28 de novembro de 2002

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o novo padrão de numeração única facilita o registro e,
principalmente, o acompanhamento dos processos que tramitam na Justiça do Trabalho, em
todas suas instâncias;

Considerando que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, através do ATO GDGCJ
GP Nº 450/2001, publicado no Diário da Justiça da União de 14.11.2001, com as modificações
implementadas pelo ATO GDGCJ GP Nº 175, de 09.05.2002, publicado no Diário da Justiça da
União de 16.05.2002, já impôs as regras para a uniformização de procedimentos de autuação
de processos no âmbito da Justiça do Trabalho;

Considerando que este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região também
já instituiu o sistema de numeração única de processo em todas as suas unidades judiciárias,
através do PROVIMENTO TRT SCR Nº 002/2001, publicado no Diário da Justiça da Paraíba
em 30.12.2001;

Considerando, por fim, o disposto no item 1 do Provimento nº 6/2002, da
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, publicado no Diário da Justiça da União em
21. 11.2002;

R E S O L V E

1. DETERMINAR a imediata e obrigatória aplicação do sistema de numeração única de
processo a todas as unidades judiciárias da Justiça do Trabalho da 13ª Região.

2. PROIBIR o registro e a publicidade de número de processo que não seja o mesmo da
numeração única de processo.

3. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Presidente e Corregedora